



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO/CONVÊNIO Nº 2016-812
ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO
Caxias do Sul 24/05/2016
Publicado no FOLHA DE CAXIAS
PILAR de 24 de 05 de 16, à página 12

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA COFINANCIAMENTO REGIONAL

PARTES COOPERANTES: O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, 538, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lourenço Delai e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, 1.333, inscrito no CNPJ sob nº 88.830.609.0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Alceu Barbosa Velho.

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de CORONEL PILAR, fortalecendo a condição do Município de CAXIAS DO SUL na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

O atendimento aos pacientes oriundos do MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR será realizado na rede hospitalar e ambulatorial do Município de CAXIAS DO SUL, abrangendo as instituições públicas municipais bem como as privadas que tenham sido contratadas pelo município.

Parágrafo único. O fluxo dos atendimentos obedecerá a Porta de Acesso Única através da Central de Regulação do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, mediante a capacidade instalada, habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde e pactuações regionais entre os gestores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

Fica estabelecido que o MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, repassará mensalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ao MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL o valor de **R\$ 1.152,71 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)** que é proporcional aos atendimentos realizados, com base na utilização do ano 2015, conforme consta especificado na Tabela de Valores em anexo, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. O valor será repassado até o dia 10 do mês subsequente à competência, mediante depósito no Barrisul, Agência 0180, conta corrente 04.275537.0-1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de oito meses, a contar de 01/05/2016 até 31/12/2016 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O cofinanciamento permanecerá até que as esferas do governo Estadual e Federal ampliem a aplicação de recursos ou atualização dos valores da Tabela SIGTAP/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá as partes a fiscalização contínua e dentro dos preceitos básicos do SUS – Sistema Único de Saúde quanto ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido:

I- por quaisquer das partes pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

II- por interesse unilateral, mediante aviso prévio de 60 dias.

III- por caso fortuito ou de força maior, superveniente e devidamente comprovado que impossibilite o prosseguimento da execução deste Termo;

A rescisão não gera quitação de débitos anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução deste Termo de Cooperação prevalecerá o interesse público e o alcance da finalidade específica do objeto pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir litígios decorrentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do presente termo e excluídos quaisquer outros por mais especializados que forem.

E por estarem acordados e declarando aceitar as condições estabelecidas no presente termo, assinam em (02) duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Coronel Pilar/Caxias do Sul, 06 de maio de 2016.

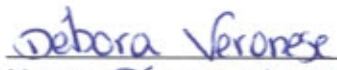



Lourenço Delai
Prefeito Municipal de Coronel Pilar



Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Testemunhas:


Nome **DÉBORA VERONESE**
CPF **018.000.60-01**


Nome **DANIELA ZANATTA FACHINELLI**
CPF **001.252.550-20**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

RELATÓRIO DE SUBVENÇÃO
INTERNACIONAIS HOSPITALARES
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
EXERCÍCIO 2015 - JANEIRO A AGOSTO
FILTRO: FINANCIAMENTO MAC - POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

VALORES MENSIAIS A SEREM COMPARTILHADOS:

1- Subvenção Hospital Pompéia 1.753.280,64
2 - Subvenção Hospital Geral 561.679,60
3 - Déficit do Teto MAC
TOTAL 2.314.960,24

RESUMO:

Caixas: R\$ 1.821.350,30
Demais Municipios: R\$ 493.609,94

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA - REGIÃO	VLR INTERNAÇÕES	VLR AMBULATORIAL	TOTAL	MÉDIA MÊS	%	RATEIO
430510 Caxias do Sul	21.533.427,72	23.634.204,36	45.167.632,08	5.645.954,01	78,6774%	R\$ 1.821.350,30
432250 Vacaria	1.155.528,69	643.572,21	1.799.100,90	224.887,61	3,1338%	R\$ 72.547,37
430790 Farroupilha	808.960,86	605.843,30	1.414.804,16	176.850,52	2,4644%	R\$ 57.050,90
430440 Canela	846.088,03	402.977,77	1.249.065,80	156.133,23	2,1757%	R\$ 50.367,63
430910 Gramado	650.369,31	459.247,16	1.109.616,47	138.702,06	1,9328%	R\$ 44.744,44
430210 Bento Gonçalves	676.417,11	168.753,97	845.171,08	105.646,39	1,4722%	R\$ 34.080,88
431320 Nova Petrópolis	399.973,24	178.431,81	578.405,05	72.300,63	1,0075%	R\$ 23.323,74
430820 Flores da Cunha	279.977,88	193.017,43	472.995,31	59.124,41	0,8239%	R\$ 19.073,17
431900 São Marcos	293.290,57	153.643,23	446.933,80	55.866,73	0,7785%	R\$ 18.022,26
430860 Garibaldi	245.449,67	81.579,35	327.029,02	40.878,63	0,5697%	R\$ 13.187,20
430810 Feliz	177.337,57	141.827,60	319.165,17	39.895,65	0,5560%	R\$ 12.870,09
430235 Bom Princípio	178.468,74	128.527,27	306.996,01	38.374,50	0,5348%	R\$ 12.379,38
430230 Bom Jesus	175.893,04	123.299,43	299.192,47	37.399,06	0,5212%	R\$ 12.064,71
431330 Nova Prata	243.010,17	51.283,99	294.294,16	36.786,77	0,5126%	R\$ 11.867,19
430080 Antônio Prado	161.791,84	79.702,90	241.494,74	30.186,84	0,4207%	R\$ 9.738,09
432280 Veranópolis	178.982,96	39.249,04	218.232,00	27.279,00	0,3801%	R\$ 8.800,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

430480 Carlos Barbosa	158.307,42	53.302,98	211.610,40	26.451,30	0,3686%	R\$ 8.533,03
432254 Vale Real	133.386,16	77.106,22	210.492,38	26.311,55	0,3667%	R\$ 8.487,94
431043 Ipê	116.913,04	85.093,84	202.006,88	25.250,86	0,3519%	R\$ 8.145,77
430940 Guaporé	147.456,73	39.478,74	186.935,47	23.366,93	0,3256%	R\$ 7.538,03
431442 Picada Café	103.685,75	68.741,37	172.427,12	21.553,39	0,3004%	R\$ 6.952,99
431112 Jaquirana	83.077,80	51.264,03	134.341,83	16.792,73	0,2340%	R\$ 5.417,23
431164 Linha Nova	77.330,11	46.934,48	124.264,59	15.533,07	0,2165%	R\$ 5.010,87
431335 Nova Roma do Sul	82.113,44	41.331,90	123.445,34	15.430,67	0,2150%	R\$ 4.977,84
431446 Pinhal da Serra	68.108,70	26.361,93	94.470,63	11.808,83	0,1646%	R\$ 3.809,46
431237 Monte Alegre dos Campos	51.682,99	36.084,24	87.767,23	10.970,90	0,1529%	R\$ 3.539,15
431261 Muitos Capões	71.791,30	14.614,72	86.406,02	10.800,75	0,1505%	R\$ 3.484,26
430057 Alto Feliz	25.690,10	49.662,00	75.352,10	9.419,01	0,1313%	R\$ 3.038,52
430595 Cotiporã	70.000,28	4.168,82	74.169,10	9.271,14	0,1292%	R\$ 2.990,81
431975 São Vendelino	38.003,71	28.841,93	66.845,64	8.355,71	0,1164%	R\$ 2.695,50
430367 Campestre da Serra	30.135,99	35.911,30	66.047,29	8.255,91	0,1150%	R\$ 2.663,31
431862 São José dos Ausentes	22.376,00	23.600,14	45.976,14	5.747,02	0,0801%	R\$ 1.853,95
431400 Parai	40.384,75	4.077,68	44.462,43	5.557,80	0,0774%	R\$ 1.792,91
430740 Esmeralda	22.886,35	15.130,38	38.016,73	4.762,09	0,0662%	R\$ 1.533,00
431238 Monte Belo do Sul	30.075,12	6.157,75	36.232,87	4.529,11	0,0631%	R\$ 1.461,06
431290 Nova Bassano	31.198,46	-	31.198,46	3.899,81	0,0543%	R\$ 1.258,05
431308 Nova Pádua	25.187,30	5.691,29	30.878,59	3.859,82	0,0538%	R\$ 1.245,16
430593 Coronel Pilar	21.127,33	7.458,75	28.586,08	3.573,26	0,0498%	R\$ 1.152,71
431280 Nova Araçá	18.151,58	7.048,14	25.199,72	3.149,97	0,0439%	R\$ 1.016,16
430225 Boa Vista do Sul	19.382,85	5.228,35	24.611,20	3.076,40	0,0429%	R\$ 992,43
432330 Vila Flores	6.016,95	15.757,82	21.774,77	2.721,85	0,0379%	R\$ 878,05
430925 Guabiju	16.068,41	5.486,98	21.555,39	2.694,42	0,0375%	R\$ 869,20
430786 Fagundes Varela	11.830,53	4.014,41	15.844,94	1.980,62	0,0276%	R\$ 638,94
431725 Santa Tereza	7.064,82	5.596,49	12.661,31	1.582,66	0,0221%	R\$ 510,56
432360 Vista Alegre do Prata	5.355,62	4.093,37	9.448,99	1.181,12	0,0165%	R\$ 381,02
432235 União da Serra	8.993,65	-	8.993,65	1.124,21	0,0157%	R\$ 362,66
431844 São Jorge	627,37	3.179,05	3.806,42	475,80	0,0066%	R\$ 153,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

431517 Protásio Alves	1.611,67	471,46	2.083,13	260,39	0,0036%	R\$ 84,00
431453 Pinto Bandeira	-	614,72	614,72	76,84	0,0011%	R\$ 24,79
SUB TOTAL MUNICÍPIOS DA REGIÃO	29.550.989,68	27.857.666,10	57.408.655,78	7.176.081,97	100,00000%	R\$ 2.314.960,24

DEMAIS MUNICÍPIOS	282.785,50	273.779,66	556.565,16	69.570,65		
TOTAL GERAL	29.833.775,18	28.131.445,76	57.965.220,94	7.245.652,62		

✓